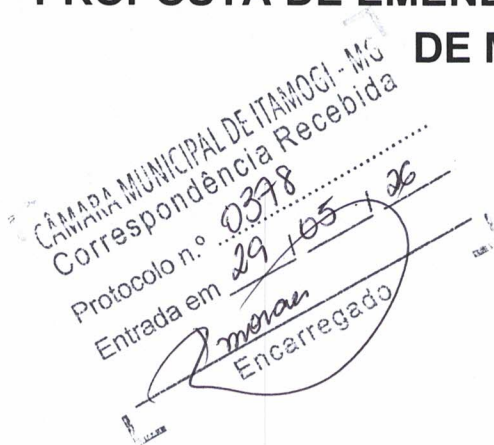




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 01 DE MAIO DE 2026



**Ementa:** Reestrutura o procedimento de emenda à Lei Orgânica do Município de Itamogi, disciplinando legitimados, rito e promulgação, em conformidade com o modelo constitucional.

A Câmara Municipal de Itamogi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 47, I, da Lei Orgânica, apresenta para deliberação plenária o Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026.

**Art. 1º.** O art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itamogi passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – da iniciativa popular, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município

§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º Entre o primeiro e o segundo turno deverá haver interstício mínimo de dez dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

§ 3º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a autonomia do Município;

II – a separação dos Poderes;

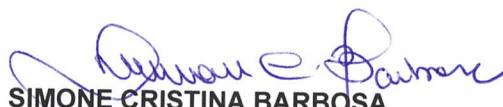
III – os direitos e garantias fundamentais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Itamogi, 01 de maio de 2026.

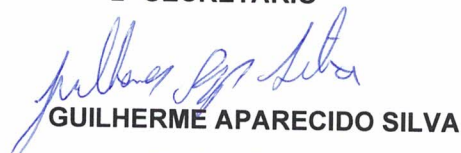
  
**ARI NATAL VIDONI**  
PRESIDENTE

  
**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
VICE PRESIDENTE

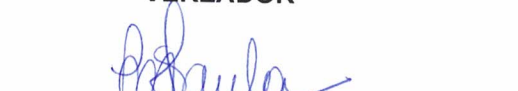
  
**FABRICIO ANTONIO DE SOUSA**  
1º SECRETÁRIO


  
**ROVILSON APARECIDO DAVID**  
2º SECRETÁRIO

  
**ANDRÉ ROSA CHAGAS**  
VEREADOR

  
**GUILHERME APARECIDO SILVA**  
VEREADOR

  
**JOUBERT GOMES BARBOSA**  
VEREADOR

  
**LESLIE MARIANE DOS SANTOS PAULA**  
VEREADORA

  
**MARCOS BENEDITO DOS SANTOS**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

## JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,**

A proposta promove adequação estrutural do processo de reforma da Lei Orgânica Municipal, alinhando-o ao modelo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e às melhores práticas do constitucionalismo contemporâneo.

O novo texto contempla: pluralidade de legitimados, assegurando participação institucional do Legislativo, do Executivo e da sociedade; rigidez procedimental, com previsão de dois turnos e quórum qualificado; limitações materiais ao poder de reforma, em proteção à identidade constitucional do Município; segurança jurídica, com disciplina de reapresentação e promulgação.

A sistematização evita lacunas e reduz riscos de questionamentos quanto à validade formal das emendas.


Câmara Municipal de Itamogi, 01 de maio de 2026.

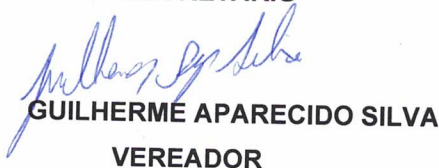
  
**ARINATAL VIDONI**  
PRESIDENTE

  
**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
VICE PRESIDENTE

  
**FABRICIO ANTONIO DE SOUSA**  
1º SECRETÁRIO

  
**ROVILSON APARECIDO DAVID**  
2º SECRETÁRIO

  
**ANDRÉ ROSA CHAGAS**  
VEREADOR

  
**GUILHERME APARECIDO SILVA**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

**JOUBERT GOMES BARBOSA**  
**VEREADOR**

**LESLIE MARIANE DOS SANTOS PAULA**  
**VEREADORA**

  
**MARCOS BENEDITO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**